



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

## **CHAMAMENTO PÚBLICO 9007/2025**

**Processo 9009/2025**

### **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA INTERESSADA EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 7.700.000,00**

#### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Das 08h00 do dia 29 de outubro de 2025 às 08:58h do dia 28 de novembro de 2025.

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 28/11/2025 às 09h (horário de Brasília)**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## Sumário

|                                                                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 – OBJETO .....                                                                                                                  | 4  |
| 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....                                                                                         | 5  |
| 3 – FONTE DE RECURSO.....                                                                                                         | 6  |
| 4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.....                                                                                  | 7  |
| 5 – DA SUBCONTRATAÇÃO.....                                                                                                        | 8  |
| 6 – DOS CONSÓRCIOS .....                                                                                                          | 8  |
| 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DAS PROPOSTAS .....                                                                               | 10 |
| 8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS.....                                                                                                   | 15 |
| 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                                                                                           | 15 |
| 10 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO .....                                                                                            | 22 |
| 11 – DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....                                                            | 25 |
| 12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                                                                 | 29 |
| 13– DO RECURSO .....                                                                                                              | 32 |
| 14 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO .....                                                                                    | 33 |
| 15 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO E GARANTIA DA<br>CONTRATAÇÃO.....                                          | 33 |
| 16 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA .....                                                                            | 36 |
| 17 – DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES.....                                                                      | 37 |
| 18 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS .....                                                              | 40 |
| 19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....                                                                                              | 41 |
| 20 – DA MEDIÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS .....                                                                                       | 44 |
| 21 – DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO REAJUSTE, DA ALTERAÇÃO OU<br>ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ..... | 44 |
| 22 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO .....                                                                | 46 |
| 23 – ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES DO EDITAL .....                                                                             | 47 |
| 24 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO .....                                                                       | 48 |
| 25 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....                                                                                          | 49 |
| 26 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDECNIADOS .....                                                                                 | 49 |
| 27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS .....                                                                                        | 50 |



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## CHAMAMENTO PÚBLICO nº 9007/2025

PROCESSO nº 9009/2025

O **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel André Vilela, n.º 96, Centro, na cidade de Pedregulho-SP, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO**, do tipo Melhor Técnica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA INTERESSADA EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA PLEITEADO**, sendo regido pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2.021 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

O valor da contratação é fixo e certo em **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)** por unidade habitacional, resultando em um valor final de **R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais)**, conforme Tabela 1 da Portaria MCID nº 489 de maio de 2025.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **28/11/2025 ÀS 08:58.**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2025 ÀS 09:00.**

O processo eletrônico será conduzido pela Comissão de Contratação, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Chamada Pública de: Ampla participação**

- A Chamada Pública será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de eletrônico do Portal de Compras Públicas**.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

- Informações referentes a este certame, serão fornecidos pela Central de Compras e Contratações do Município, sito à Praça Padre Luís Sávio, s/n, Centro, Pedregulho-SP, nos dias úteis das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, ou pelo fone: (16) 31713315.

- O edital poderá ser solicitado no Setor de Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis das 08 h às 17 h, ou SEM ÔNUS via internet através do site [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 1 – OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente edital de Chamamento Público, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA INTERESSADA EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA PLEITEADO**, conforme especificações dos Anexos deste certame.

1.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Termo de Referência, Projetos e demais anexos.

1.3 - As empresas interessadas **poderão** realizar VISITA TÉCNICA no local da obra.

1.3.1. Caso a empresa opte pela realização de visita técnica, esta deverá ser agendada diretamente na Secretaria Municipal de Obras, até o dia anterior a data da sessão do processamento do presente certame, devendo o licitante entrar em contato pelo telefone (16) 3171-9400.

1.3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.3.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

1.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências e/ou análise/apresentação de documentos, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital, independentemente de cadastro prévio no CRC – Cadastro de Fornecedores do Município, sendo possível realizar o cadastramento no decorrer do processo até a data prevista no edital.

2.2 – O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme modelo constante no Anexo VIII, juntamente com a Proposta Técnica.

2.5 – É vedado às empresas consorciadas participarem de mais de um consórcio na mesma licitação ou concorrerem isoladamente no certame.

2.6 - É admitida a eventual substituição de consorciado, desde que haja prévia autorização da Administração e comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira.

2.7 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

2.7.1 Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

2.7.2 Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Pedregulho/SP;

2.7.3 Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

2.7.4 Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

2.7.4 Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7.5 Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7.6 Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.7.7 Empresa que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.7.8 Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

2.7.9 Empresas ou outras entidades que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do PMCMV – FAR;

2.7.10 Empresas que não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial;

2.7.11 Empresas que tenham contrato no âmbito do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual;

2.7.12 Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Pedregulho/SP, conforme certidão nos seguintes cadastros:

2.7.12.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

2.7.12.2 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento](http://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento)).

## **3 – FONTE DE RECURSO**

3.1 – Por se tratar de uma obra de responsabilidade da Caixa Econômica Federal não tendo o Município correlação direta com a realização dos pagamentos, não haverá adequação orçamentária municipal para a referida obra. Não haverá transferência de recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 – Os interessados se credenciarão e encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo link **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O credenciamento no sistema para preenchimento da proposta e o envio dos documentos ocorrerão mediante uso de chave de acesso e senha.

4.3 - É responsabilidade do interessado acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Até o prazo final de recebimento das propostas, os interessados poderão atualizar dados de credenciamento, retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos.

4.5 - O Chamamento Público permanecerá aberto até o término da data máxima para envio das propostas eletrônicas, não sendo possível o credenciamento de novos interessados após essa data.

4.6 - Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor, o agente de contratação e os licitantes participantes.

4.7 - No ato do credenciamento, o enquadramento da empresa e demais informações serão de inteira responsabilidade do licitante, podendo impactar no certame.

4.8 - O credenciamento ocorrerá mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

4.9 - A chave e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação em que o interessado esteja credenciado, salvo se canceladas por solicitação do credenciado ou por descredenciamento pelo órgão promotor.

4.10 - A perda da senha, quebra de sigilo ou desligamento da pessoa que a detinha deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para bloqueio do acesso.

4.11 - O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo transações feitas por seu representante. O provedor do sistema e o órgão promotor não se responsabilizam por danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

4.12. O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante ou representante e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Chamamento Público.

4.13. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.14. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens do agente de contratação ou do sistema, ou por desconexão.

4.15. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3171-3315, no Departamento de Licitações e Contratos do Município.

## **5 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto deste Contrato, sendo admitida a parcial, mediante apresentação de justificativa quanto a sua necessidade pela Contratada e autorização empresa da Contratante.

## **6 – DOS CONSÓRCIOS**

6.1 – Poderão participar do Chamamento, nos termos deste Edital, pessoas jurídicas, isoladamente ou em Consórcio, de acordo com os termos deste Edital.

6.1.1 - As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme modelo constante no Anexo XI, juntamente com a Proposta Técnica.

6.1.2 – É vedado às empresas consorciadas participarem de mais de um consórcio na mesma licitação ou concorrerem isoladamente no certame.

6.1.3 É admitida a eventual substituição de consorciado, desde que haja prévia autorização da Administração e comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira.

6.2 - Não poderão participar do Chamamento, isoladamente ou em Consórcio, direta ou indiretamente:



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

6.2.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

6.2.2. Pessoa Jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pelo CHAMAMENTO PÚBLICO, ou agente(s) público(s), impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

6.3 - A participação no Chamamento implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e seus Anexos, bem como das demais normas aplicáveis a este Chamamento.

6.4 - Caso a proponente participe por meio de Consórcio, os seguintes documentos deverão ser entregues no momento da assinatura do TERMO DE SELEÇÃO, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

6.4.1. Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

6.4.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, bem como será responsável por todos os assuntos que envolvam a participação do consórcio na presente licitação, junto ao Agente de Contratação;

6.4.3. Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

6.4.4. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas no Edital;

6.4.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser totalmente atendidas pelo Consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos seus consorciados;

6.5- A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

6.6 - Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

6.7 - Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da Chamamento;

6.8 - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;

6.9 - Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste Chamamento.

## 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DAS PROPOSTAS

7.1. A participação da proponente interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos do processo de seleção, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

7.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme modelo constante no Anexo XI, juntamente com a PROPOSTA TÉCNICA.

7.2.1. É vedado às empresas consorciadas participarem de mais de um consórcio na mesma licitação ou concorrerem isoladamente no certame.

7.2.2. É admitida a eventual substituição de consorciado, desde que haja prévia autorização da Administração e comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira.

### 7.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.2.1. Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, será selecionada pela Comissão designada, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:

| Item | Quesitos Técnicos / Discriminação           | Pontuação                                                                                                                | Pontuação Máxima |
|------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| a)   | Registro/Cadastro da Empresa no CREA ou CAU | 1,0 ponto por ano completo de cadastro, sendo este critério limitado a 3,0 pontos em caso de registro superior a 3 anos. | 3,0              |



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

|    |                                                                                                                                                                |                                                                                                          |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| b) | CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO JUNTO A CEF. (RATING): Documento ou declaração auto declaratória, devendo ser comprovada posteriormente junto a Caixa. |                                                                                                          |     |
|    | Rating A                                                                                                                                                       | 5,0                                                                                                      | 5,0 |
|    | Rating B                                                                                                                                                       | 4,0                                                                                                      |     |
|    | Rating C                                                                                                                                                       | 3,0                                                                                                      |     |
| c) | CERTIFICAÇÃO PBQP-H:                                                                                                                                           |                                                                                                          |     |
|    | Nível “A”                                                                                                                                                      | 5,0                                                                                                      | 5,0 |
|    | Nível “B”                                                                                                                                                      | 4,0                                                                                                      |     |
| d) | SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (ISO):                                                                                                                          |                                                                                                          |     |
|    | Apresentar certificado de registro de sistema de gestão da qualidade, válido, ISO 9001, 14001, 21500, 26000, 19650 e ISO 45001                                 | 1,0 ponto por Certificação da proponente, limitado a 5,0 pontos.                                         | 5,0 |
| e) | QUANTO AO LIMITE GLOBAL DE CUSTOS DE EMPREENDIMENTOS (LGCE) DA CEF:                                                                                            |                                                                                                          |     |
|    | Acima de R\$ 70 Milhões                                                                                                                                        | 5,0                                                                                                      | 5,0 |
|    | Entre R\$ 50 Milhões – R\$ 70 Milhões                                                                                                                          | 4,0                                                                                                      |     |
|    | Entre R\$ 35 Milhões – R\$ 50 Milhões                                                                                                                          | 3,0                                                                                                      |     |
| f) | COMPROVAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (UH) CONSTRUÍDAS:                                                                                                        |                                                                                                          |     |
|    | Mais de 750 Unidades Habitacionais (UH)                                                                                                                        | 5,0                                                                                                      | 5,0 |
|    | Entre 500 – 750 UH                                                                                                                                             | 4,0                                                                                                      |     |
| f) | Entre 350 – 499 UH                                                                                                                                             | 3,0                                                                                                      | 5,0 |
|    | A partir de 170 -349 UH                                                                                                                                        | 2,0                                                                                                      |     |
| g) | QUANTO AO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:                                                                                                                           |                                                                                                          |     |
|    | Até 18 meses                                                                                                                                                   | 5,0                                                                                                      | 5,0 |
|    | De 19 a 24 meses                                                                                                                                               | 4,0                                                                                                      |     |
|    | Acima de 24 meses                                                                                                                                              | 3,0                                                                                                      |     |
|    |                                                                                                                                                                |                                                                                                          |     |
| h) | QUANTO A CLASSIFICAÇÃO SOCIAL:                                                                                                                                 |                                                                                                          |     |
|    | Inclusão de trabalhadores locais: contratação de mulheres na construção civil                                                                                  | Compromisso social de promover a contratação de mulheres nas atividades da construção civil, 2,0 pontos. | 2,0 |



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

|                              |                                                                                                                 |                                                                                                        |              |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|                              | Inclusão de trabalhadores locais: contratação de trabalhadores da construção civil no mercado local (município) | Compromisso social de contratar mão-de-obra local na construção das unidades residenciais, 1,0 pontos. |              |
| i)                           | <b>QUANTO AO PROJETO DAS UNIDADES RESIDENCIAIS – ÁREA ÚTIL:</b>                                                 |                                                                                                        |              |
|                              | UH com área útil superior a 60,00 m <sup>2</sup>                                                                | 5,00                                                                                                   | 5,00         |
|                              | UH com área útil entre 51,00-60,00 m <sup>2</sup>                                                               | 4,00                                                                                                   |              |
|                              | UH com área útil entre 43,00-50,00 m <sup>2</sup>                                                               | 3,00                                                                                                   |              |
| <b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b> |                                                                                                                 |                                                                                                        | <b>45,00</b> |

7.2.2. É condição básica para a classificação da proponente a apresentação da documentação completa prevista na qualificação técnica.

7.2.3. Para comprovação da Quantidade de Unidades contratadas, conforme contido na alínea “f” da tabela, a interessada deverá apresentar os contratos de financiamento dos empreendimentos firmados com a Caixa Econômica Federal, emitido pelo CREA ou CAU, em nome da razão social da empresa interessada. No caso da empresa 1ª classificada ter apresentado apenas declaração, deverá ser comprovado no prazo de até 3 (três) dias os contratos formalizados, sob pena de destituição desta e o chamamento da empresa que se qualificou em segundo lugar.

7.2.4. A pontuação referente a alínea “e” da tabela de critérios – LGCE DISPONÍVEL NA CAIXA, deverá ser validada pelo Agente Operador, quando da formalização de contrato para construção do empreendimento.

7.2.5. Verificada absoluta igualdade de condições (pontos) entre duas ou mais propostas, a classificação se fará considerando a seguinte ordem de desempate:

1º) Maior número de UH's produzidas;

2º) Maior LGCE disponível na CAIXA;

3º) Rating da Empresa;

4º) Maior pontuação no critério “j”; 5º) Maior pontuação no critério “c”; 6º) Sorteio.

7.2.6. Se mesmo assim persistir empate no resultado da apuração, a empresa vencedora a ser classificada em 1ª lugar, será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

7.2.7. A empresa que apresentar proposta com área útil da unidade habitacional abaixo de 43,00 m² para as unidades residenciais não receberá nenhuma pontuação.

7.2.8. A avaliação das propostas das empresas participantes, será efetuada pela Comissão de Análise da Proposta Técnica, composta por no mínimo 3 membros, dentre os servidores efetivos, empregados públicos ou profissionais contratados com o devido conhecimento técnico, designados pela autoridade municipal competente mediante publicação de portaria específica no Diário Oficial do Município. A avaliação consistirá na análise das propostas e documentações específicas, procedendo-se o somatório de pontos atingidos por participante.

7.2.9. A Comissão poderá habilitar e classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes (sanáveis) e não causem prejuízos ao objeto, a administração e/ou aos concorrentes.

7.2.10. Faculta-se à Comissão avaliadora a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos envelopes, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da banca, atualizar aqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

7.2.11. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado, ou ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar a sua desclassificação ou sua condução ao final da lista.

7.2.12. Nas hipóteses em que todas as empresas proponentes não comprovarem a habilitação/expertise necessária ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que levaram desclassificação.

7.2.13. O resultado do julgamento da habilitação e classificação das proponentes (provisório e definitivo) será feito mediante publicação no Diário Oficial do Município (DOM), salvo se presentes os prepostos das proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

7.2.14. À Comissão de Análise da Proposta Técnica competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo e analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta técnica, classificando as empresas concorrentes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, em especial quanto às normas e regulamentos



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no que for o caso, instituído na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelas normas supramencionadas.

7.2.15. A Comissão consignará o teor das ações e decisões em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem decrescente as propostas classificadas, bem como deverá instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente.

7.2.16. A Comissão poderá contar com o assessoramento técnico e jurídico de servidores da administração municipal, na orientação de sua decisão.

7.2.17. Em qualquer fase da seleção o agente responsável pela condução do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os proponentes presentes.

## **7.4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.4.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço com detalhamento do BDI e dos encargos sociais, acompanhada de planilha orçamentária com o mesmo nível de detalhamento da planilha disponibilizada, anteprojeto e memorial descritivo contendo as características do sistema proposto;

7.4.2. O valor da contratação é dado através do anexo 5 “tabela 1 – Valores máximos de provisão de unidade habitacional em terreno com qualificação superior” da Portaria MCID nº 489 de 2025 para municípios com população menor que 100 mil habitantes serão de R\$ 154.000,00.

7.4.3. Portando o valor total da obra será de em R\$ 7.700.00,00 para as 50 unidades contempladas.

7.4.4. No valor proposto devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

7.4.5. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.4.5.1. Valor global com BDI, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.4.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.4.7. O prazo de validade da proposta de preço será de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sessão de processamento deste Chamamento Público.

7.4.7.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 120 (cento e vinte) dias independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Chamamento Público.

## **8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo link [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

8.2. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

8.3. Enquanto não procedida a abertura do Chamamento Público, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.1.1.2.;

9.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.7. As empresas que reunidas em consórcios deverão apresentar na fase de habilitação o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio – Anexo XI, devidamente assinado.

9.1.1.8. As empresas que reunidas em consórcios deverão apresentar os documentos habilitatórios de todas as empresas que irão constituir o consórcio;

### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

9.1.2.3.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

9.1.2.3.1.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.1.2.3.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

9.1.2.6. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.3.3. As sociedades anônimas deverão apresentar a cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

9.1.3.4. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos subitens “9.1.3.3” e “9.1.3.4” deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

9.1.3.5. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

9.1.3.5.1. “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{Resultando ILG} \geq 1,0$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;  
AC - Ativo Circulante;  
RLP - Realizável a Longo Prazo;  
PC - Passivo Circulante;  
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0 (um).

9.1.3.5.2. “Índice de Endividamento”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad \text{Resultando IE} \leq 0,50$$

onde: IE = Índice de Endividamento  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Endividamento” for superior a **0,50 (zero cinquenta)**.

9.1.3.5.3. “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{Resultando ILC} \geq 1,0$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;  
AC = Ativo Circulante;  
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,0 (um).



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

9.1.3.6. A fórmula deverá estar preferencialmente, aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço.

9.1.3.7. Comprovação de CAPITAL SOCIAL de 10% do valor total estimado da contratação (artigo 69, §4º, da Lei 14.133/21).

9.1.3.7.1. Os valores requeridos na qualificação econômico financeira para empresas reunidas em consórcio terão acréscimo de 10%, com exceção dos consórcios que constituídos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte que nesse caso não sofrerão o acréscimo.

9.1.3.8. Será admitido, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado, não sendo permitido o somatório dos índices.

## **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1. Prova de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;

9.1.4.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELÉTRICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO devidamente registrado (s) no órgão competente (CREA), que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto da licitação.

9.1.4.2.1- Os profissionais que apresentarem documentação para a pontuação na PROPOSTA TÉCNICA deverão ser os mesmos que compõem a equipe técnica e os mesmos profissionais mencionados na cláusula 9.1.4.2 responsável pela elaboração dos projetos e execução da obra;

9.1.4.2.2. A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro de carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas. (SÚMULA 25 TCE/SP)

9.1.4.3. Atestado de Vistoria ou declaração de dispensa de vistoria redigida pela própria licitante caso opte por não realizar a visita técnica.

## **9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

9.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital.

9.1.5.2. Se for o caso, apresentar declaração que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO, realizado pelo Município e cumpre o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme modelo Anexo II deste Edital.

9.1.5.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para fins de atendimento ao que consta do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo Anexo II deste Edital, e declara que os documentos apresentado-anexados em pdf no sistema de Chamamento Público, são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, sob as penas da Lei, exceto àqueles extraídos da internet.

9.1.5.4. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.5.5. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.5.6. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal de que se responsabiliza que os itens cotados atendem ao descritivo no edital.

9.1.5.7. Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9.1.5.8. Declaração da licitante que se responsabiliza que os itens cotados atendem ao descritivo no edital.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

9.1.5.9. Declaração da licitante que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Pedregulho/SP;

9.1.5.10. Declaração da licitante que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

9.1.5.11. Declaração da licitante que não existe fato impeditivo à sua habilitação;

9.1.5.12. Declaração da licitante que não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

9.1.5.13. Declaração da licitante que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Pedregulho/SP, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

9.1.5.14. Declaração da licitante que aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

9.1.5.15. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, conforme Anexo IX.

9.1.5.16. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, conforme Anexo X.

9.1.5.17. Declaração da licitante que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

9.1.6. Para análise da qualificação econômico- financeira e em cumprimento à AÇÃO IVIL PÚBLICA (PROCESSO Nº 0010963-87.2014.5.15.0049 (RO) do MINISTÉRIO DO TRABALHO, a empresa licitante deverá apresentar ainda como condição de habilitação:

9.1.6.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais apresentados na forma de lei;

9.1.6.2 – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos 2 últimos exercícios sociais;

9.1.6.3 – Declaração de existência contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação nos termos do Anexo V;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

9.1.7. A documentação de habilitação a ser analisada será da empresa que obtiver a maior pontuação final.

## **9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.2.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.2.1.1. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

9.2.1.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ/MF da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.2.2. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

9.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.2.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **10 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

10.1. Os licitantes encaminharão a Proposta Técnica exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo específico no sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á a etapa de envio dessa documentação;

10.2. Os licitantes apresentarão sua Proposta Técnica até a data e horário designados no Edital;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

10.3. Para operacionalização na plataforma, será necessário a inclusão dos documentos da Proposta Técnica no campo “Anexar Documentação”, mesmo local em que se envia os documentos de habilitação;

10.4. O Agente de Licitação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos e informará aos Licitantes que as Propostas avançarão para a etapa de análise.

10.4.1. Após o início da sessão, a comunicação entre o Agente de Contratação e licitante somente se dará pelo "chat".

10.4.2. É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação.

10.5. Após o avanço para a etapa de análise, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos da Proposta Técnica, salvo em sede de diligência. Caso seja incluído, será desconsiderado uma vez que o sistema registra a data e horário da inclusão.

10.6. Não poderá haver desistência da proposta após a abertura da sessão, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas no edital;

10.7. A análise da Proposta Técnica será realizada por Comissão de Análise da Proposta Técnica designada especificamente para esta licitação através de portaria, que terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para informar o resultado da avaliação.

10.8. Os membros da Comissão de Análise da Proposta Técnica analisarão as propostas técnicas e indicarão a pontuação de acordo com os critérios contidos no termo de referência e edital.

10.9. A sessão será suspensa pelo Agente de Contratação para que os membros da Comissão realizem a análise da Proposta Técnica, registrando no sistema o horário para retorno do certame, sendo o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise da Comissão. Caso a Comissão finalize a análise antes do prazo citado, o Agente de Contratação comunicará no sistema a data e horário para retorno da sessão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA.

10.10. NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES. O valor por unidade habitacional foi definido através da PORTARIA MCID Nº 489, DE 19 DE MAIO DE 2025 estipulado pela Caixa Econômica Federal.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

10.11. Retomada a sessão após encerrada a análise das Propostas Técnicas pela Comissão, o Agente de Licitação informará a pontuação final das licitantes no sistema de licitação;

10.12. A composição da pontuação final, incluindo a atribuição de pontos para cada item da Proposta Técnica, e os documentos apresentados por cada licitante, ficarão disponibilizados a todos os participantes;

10.13. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas para as propostas de melhor técnica, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O critério de desempate previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado para efeito de desempate.

10.15. Após a classificação final, ato contínuo, o processo seguirá para a etapa de habilitação e a documentação de habilitação a ser analisada será da empresa que obtiver a maior pontuação final.

10.16. A empresa que obtiver a maior pontuação final, caso ainda não tenha enviado todos os documentos exigidos para habilitação, deverá enviá-los em até 02 (duas) horas a contar da intimação do Agente de Licitação no chat da plataforma, inserindo-os no campo “Anexar Documentação”. Caso não sejam enviados, a empresa será INABILITADA.

10.17. Após o prazo de 02 (duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;

10.18. Caso os documentos para habilitação não estiverem de acordo e não se enquadrarem com os termos do termo de referência e Edital, a licitante será INABILITADA devendo ser analisada a documentação do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação;

10.19. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame de todos os documentos solicitados para habilitação, conforme Termo de referência e Edital;

10.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

10.21. Divulgado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Licitação, informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema;

10.22. Caso ocorra manifestação de interposição de recurso, o prazo para apresentação das razões é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.23. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contada da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

10.24. A decisão do recurso será divulgada na plataforma de licitação e no Portal Nacional Contratações Públicas (PNCP);

10.25. A retomada da sessão será divulgada na plataforma de licitação e constará na decisão de que trata o item anterior, sendo o prazo com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA;

10.26. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

10.27. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores das unidades habitacionais obedecendo ao limite de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), com qualificações mínima ou superior estabelecido pela portaria MCID nº 725.

10.28. Após a apresentação das planilhas e conferência com o estipulado em Edital, o processo licitatório será encaminhado ao Departamento Jurídico e, após, seguirá à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento;

10.29. Após a homologação, o licitante SELECIONADO será convocado para assinar o TERMO DE SELEÇÃO deste Chamamento.

## **11 – DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

11.1. Conforme artigo 56, inciso II, § 5º da Lei 14.133/2021: Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora, aquela que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, devendo a ocorrência ser registrada em ata;

11.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

11.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, suspenderá a sessão, informando o Agente de Contratação no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. A proposta do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

a) ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do responsável pela assinatura do Termo de Seleção bem como seu e-mail (pessoal e não corporativo), CPF, cargo ocupado;

c) conter declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

d) conter declaração de que os preços apresentados referentes ao objeto ofertado contemplam todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

11.8.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido para apresentação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.9. Deverão estar consignados na proposta:

11.9.1. Dados cadastrais do Licitante bem como o número da presente Licitação.

11.9.2. Preço unitário por item sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos, Preço unitário por item com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos, preço total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (todos com aproximação de, no máximo, duas casas decimais), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação (Anexo I).

11.9.3. Indicação de percentual do BDI acompanhado de sua composição, de acordo com o Anexo I;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

11.9.4. Apresentação de cronograma físico-financeiro, de acordo com o Anexo I.

11.9.5. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período.

11.9.6. Planilha de encargos sociais acompanhado de seu detalhamento.

11.9.6.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc...), conforme dispõe o artigo 13, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9.6.5.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

11.9.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete.

11.9.8. Os valores das unidades habitacionais deverão obedecer ao limite de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), com qualificações mínima ou superior estabelecido pela portaria MCID nº 725.

11.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

11.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15. A mesma poderá ser corrigida pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.17. Caso a planilha-proposta mencionado no subitem anterior não seja devidamente ajustada no prazo indicado pelo Agente de Contratação, a proposta será desclassificada.

11.18. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas

11.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacao-apenados>)



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

12.1.3. Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

12.1.4 - Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

12.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5.2.1. Em relação a tentativa de burla mencionada no item anterior, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, para fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Na fase de habilitação:

a) O Agente de Contratação verificará, através do próprio sistema eletrônico, os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 6 mencionado na alínea anterior, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

b.1) Tal verificação será certificada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7 – “OUTRAS COMPROVAÇÕES”, bem como demais documentos exigidos no Item em questão;

d) Este município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, - “Regularidade Fiscal e Trabalhista” ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste município, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **13– DO RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica, cuja vista será concedida mediante solicitação via e-mail [licitacaopedregulho@gmail.com](mailto:licitacaopedregulho@gmail.com).

## **14 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

14.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Chamamento Público, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

14.2. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Chamamento Público, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a sessenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **15 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Município emitirá o TERMO DE SELEÇÃO, conforme ANEXO V deste Chamamento Público, e convocará o adjudicatário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

eletronicamente o TERMO DE SELEÇÃO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. A convocação de que trata o item anterior será por meio eletrônico e será encaminhada ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante na proposta readequada/atualizada anexada na plataforma por ocasião da realização da sessão pública.

15.1.2. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

15.1.3. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual e a indicação do e-mail na proposta readequada enviada por ocasião da sessão pública.

15.1.4. As assinaturas do contrato poderão serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

15.1.5. Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos dos incisos II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica a ser realizada.

15.1.6. Caso a assinatura do TERMO DE SELEÇÃO seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15.1.7. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15.2. Em até 30 dias após a homologação como condição para assinatura do Termo de Seleção, o licitante vencedor deverá apresentar:

15.2.1. A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro de carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas. (SÚMULA 25 TCE/SP)

15.2.2. Os profissionais que apresentarem documentação para a pontuação na PROPOSTA TÉCNICA deverão ser os mesmos que compõem a equipe técnica e os mesmos profissionais mencionados como responsável pela elaboração dos projetos e execução da obra;

15.2.3. Indicar o responsável técnico, devidamente habilitado, que responderá pela segurança dos empregados perante a CAIXA FEDERAL, em conformidade com a NR nº 04.

15.2.4. Informar o Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone comercial do engenheiro que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

15.2.5. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio deverão apresentar além das cláusulas anteriores a constituição do consórcio e o registro do consórcio.

15.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação dos documentos requeridos no item 15.2 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da obrigação assumida por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

## **Da garantia de Contratação:**

15.4. A empresa selecionada deverá apresentar Garantia Contratual, conforme normas e regulamentações da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

15.5. A empresa responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme disposição do art. 618 do Código Civil brasileiro.

15.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva ou o refazimento dos serviços pela própria Contratada.

15.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados passíveis de correção, compreendendo a substituição de materiais, se for o caso, realização de ajustes, reparos e correções necessárias;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

15.8. Os Serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos, de forma que apresentem padrões de qualidade e finalidades iguais ou superiores aos serviços executados inicialmente.

15.9. Uma vez notificada, a Empresa Selecionada realizará a reparação ou substituição dos serviços que comprometam a habitabilidade do imóvel em até 48 horas, contados a partir do recebimento da notificação.

15.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Município.

15.11. Decorrido o prazo para reparos, substituições ou refazimento do serviço sem o atendimento da solicitação do Município ou, apresentação de justificativas pela Empresa Selecionada, fica o Município autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, substituição ou refazimento do serviço em sua totalidade ou parte dele, bem como a exigir o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

15.12. O custo referente ao transporte necessário ao refazimento dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da Empresa Selecionada.

15.13. Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado no contrato deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato.

## **16 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Chamamento com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

16.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## **17 – DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

17.1. O prazo máximo para execução de todos os serviços propostos no referido Termo de referência, será definido pela Caixa Econômica Federal, conforme cronograma próprio, sendo a expectativa de 30 (trinta) meses no máximo para a conclusão.

17.2. Constitui-se objeto do presente certame a contratação de empresas especializadas no ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira interessadas em apresentar projetos e em construir 50 unidades habitacionais de interesse social, em áreas a serem doadas pelo Município de Pedregulho ao FAR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado, nos termos e condições a seguir descritos no presente Termo de Referência.

17.3. As unidades habitacionais deverão ser construídas incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos e demais instrumentos necessários a sua execução, para atender às necessidades do Município, cuja execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos memoriais descritivos, projetos básicos, projetos executivos a serem elaborados pela contratada e aprovados pela Prefeitura e GRAPROHAB e demais documentos técnicos, no que se refere a especificações, bem como, a todas as recomendações dos fabricantes dos materiais especificados, às normas brasileiras da ABNT e as normativas aplicáveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR,



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

regulado pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Decreto nº. 11.439, de 17 de março de 2023, Portaria MCID nº. 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº. 725, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº. 727, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº. 1.482, de 23 de novembro de 2023, Portaria MCID nº. 489, de 19 de maio de 2025, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, de acordo com a qualificação urbanística, com base nas Portarias MCID nº 724 e nº 725 de 15/06/2023, com todas as normas estabelecidas pela Instituição Financeira para aprovação dos projetos, demais normas legais aplicáveis e ainda, com base nas especificações técnicas contidas no presente termo de referência, no EDITAL e seus anexos, bem como no instrumento contratual. Os valores das unidades habitacionais deverão obedecer ao limite de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), com qualificações mínima ou superior estabelecido pela portaria MCID nº 725.

17.4. Os itens cobertos pelo valor deverão observar o especificado nas Portarias MCID nº 724 e 725 de 15/06/2023. Deverão ainda ser observados todos os requisitos contidos em todas as portarias e legislações pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida, cujo conhecimento se presume por parte da interessada.

17.5. As unidades habitacionais a serem construídas, serão financiadas com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

17.6 - A seleção da empresa participante deste Edital não implicará na contratação pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação do Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida. A construção dos empreendimentos deverá enquadrar-se na modalidade do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, amparada em recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial.

17.7. Não haverá transferência de recursos financeiros por parte do Município.

17.8. O quantitativo de Unidades Habitacionais programado poderá variar mediante a disponibilidade e características das áreas selecionados, mantendo sempre condições de viabilidade operacional construtiva.

17.9. A execução da programação irá depender da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

17.10. Todos os projetos, memoriais, diretrizes técnicas e demais documentos técnicos necessários para a elaboração dos projetos complementares e execução das obras, estão disponíveis nos anexos do presente Edital.

17.11. São de responsabilidade da empresa contratada:-



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

17.11.1. Fornecimento de maquinários, ferramentas, material, mão de obra e serviços conforme planilha orçamentária, projetos e memorial descritivo.

17.11.2. Prestar os serviços objeto do presente chamamento público, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na sua proposta.

17.11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.12. A equipe técnica mínima exigida responsável pela elaboração dos projetos e execução da obra deve ser composta por no mínimo um ENGENHEIRO CIVIL e um ENGENHEIRO ELÉTRICO.

17.13. O responsável pela execução da obra deve ser, no mínimo, um ENGENHEIRO CIVIL e um ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

17.14. Prestação de serviço de engenharia para elaboração de projetos executivos, aprovações municipais e estaduais, licenciamento ambiental, registro em cartório, execução de obras de infraestrutura compreendendo terraplanagem, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, rede captação de água superficial, guias, sarjetas, pavimentação, rede elétrica e iluminação pública. Também é contemplado a elaboração de projeto padrão minha casa minha vida – FAIXA I, possuindo no mínimo 44m<sup>2</sup> de área útil, aprovação do mesmo junto a prefeitura municipal e execução das obras civis que dizem respeito a 50 unidades habitacionais e aos equipamentos de uso públicos detalhados no memorial descritivo.

17.15. Os serviços e obras, objeto desta contratação, compreende as seguintes frentes de trabalho:

**- FRENTE 1: Elaboração dos projetos padrão minha casa minha vida – FAIXA I, possuindo no mínimo 44,00 m<sup>2</sup> de área útil;**

**- FRENTE 2: Aprovação junto a prefeitura Municipal do projeto referente as 50 unidades habitacionais de padrão popular “Minha casa Minha vida – FAIXA I”**

**- FRENTE 3: Execução das obras de construção civil referente as 50 unidades habitacionais conforme projetos aprovados.**

17.16. As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terreno de propriedade do município, a serem sorteados para as famílias beneficiadas, distribuídas de acordo com o Projeto Arquitetônico desenvolvido, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida;

17.16. A doação definitiva dos terrenos será efetivada de acordo com a Lei Municipal específica, que assim autoriza, no momento da assinatura dos contratos de financiamento individuais para a construção das unidades habitacionais, a fim de atender as especificações do Programa Minha Casa Minha Vida;

17.17. Serão construídas unidades habitacionais dentro do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, ou o que o suceder contendo cada unidade: 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, com área total de no mínimo 44 m<sup>2</sup> úteis (excluindo as paredes);

17.18. As unidades deverão ser projetadas a fim de, ocasionalmente serem adaptadas para pessoas com mobilidade reduzida, bem como projeções de ampliação para pelo menos mais 1 quarto com área mínima de 8m<sup>2</sup>.

17.19. Nenhuma obra referente ao item anterior poderá ser iniciada sem que haja comunicação formal ao respectivo órgão Municipal.

17.20. Ao final das Obras a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao Município a expedição do Termo de Vistoria de Obras – TVO.

17.21. Caberá a empresa contratada realizar e aprovar junto a caixa econômica federal, todas as peças técnicas necessárias referente aos projetos habitacionais das moradias, devendo estes atenderem todas as condicionantes previstas no programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA I;

17.22. A contratada deverá levantar, quantificar prever em seus custos, os volumes referentes as obras de terraplanagem que se fizerem necessárias no que tange os terrenos onde serão construídas as moradias.

## **18 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS**

18.1. O contrato de financiamento será efetuado com o Agente Financeiro e regido por normas próprias do Programa MCMV-FAR, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos.

18.2. Assim que estiverem concluídos, aprovados e devidamente licenciados todos os serviços e projetos, a Empresa Selecionada deverá apresentá-los ao agente financeiro autorizado a operacionalizar o PMCMV, acompanhados dos orçamentos e cronograma



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

físico financeiro, visando dar início às análises para viabilizar a assinatura do Contrato de Implantação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social.

18.3. Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado no contrato deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato.

18.4. Os casos omissos no âmbito da celebração do contrato com a empresa selecionada serão resolvidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

18.5. O início dos serviços deve ser efetuado no prazo a ser definido pela Caixa Econômica Federal conforme contrato, após a emissão da ordem de serviço, sendo que os prazos de execução podem ser conferidos no Termo de Referência Item 26 – Anexo C – Cronograma por etapas;

18.6. A emissão da Ordem de Serviço será mediante aprovação da documentação pela Caixa Econômica Federal.

18.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o termo de referência, memorial descritivo, projetos e cronograma.

18.8. O cronograma poderá ser consultado em anexo específico do Termo de Referência.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

19.1.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

19.1.2. Fornecimento do levantamento planialtimétrico, bem como anteprojeto das disposições dos lotes.

### **19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.2.1. Além das obrigações da contratada se encontram descritas no Termo de Referência no Item 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a mesma deve também observar as obrigações que constaram no contrato com o Agente Financeiro (CAIXA) e as normas regidas pelo Programa MCMV-FAR.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

19.2.2. Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a elaboração de projetos de parcelamento de solo, obras civil e execução da obra total;

19.2.3. Fornecimento de mão de obra especializada, capaz de efetuar com excelência os serviços propostos no referido termo de referência;

19.2.4. Prestar os serviços objeto da presente licitação, conforme condições e especificações estabelecidas em projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo Termo de Referência e na sua proposta;

19.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

19.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Termo;

19.2.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

19.2.9. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

19.2.10. Todos os projetos de responsabilidade da empresa contratada, deverão cumprir rigorosamente todas as normas técnica da ABNT pertinentes, além dos demais requisitos obrigatórios exigidos pela CAIXA, em especial a Portaria MCID nº 725, de 15 de julho de 2023 e portaria MCID nº 489 de 19 de maio de 2025.

19.2.11. O projeto a ser elaborado destinar-se-á à construção de unidades habitacionais com as infraestruturas incidentes compostas de terraplanagem, redes de água potável, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, pavimentação, rede de energia elétrica, rede telefônica e iluminação pública.

19.2.12. A empresa selecionada será responsável pela construção integral dos empreendimentos, inclusive pela elaboração dos projetos de parcelamento de solo e execução das obras de infraestrutura e suas devidas aprovações junto aos órgãos



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

competentes, inclusive aquelas relacionadas às empresas permissionárias e/ou concessionárias de serviços públicos de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica.

19.2.13. No valor máximo das unidades habitacionais estão inclusos os custos de elaboração e aprovação de todos projetos relacionados ao parcelamento do solo, projetos de arquitetura e engenharia das unidades habitacionais e os documentos cartoriais.

19.2.14. Em cumprimento à AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PROCESSO Nº 001096387.2014.5.15.0049 (RO)) do MINISTÉRIO DO TRABALHO, são OBRIGAÇÕES da CONTRATADA sob pena de rescisão contratual:

19.2.14.1. Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

19.2.14.2. Providenciar CARTÃO CIDADÃO expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

19.2.14.3. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

19.2.14.4. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

19.2.14.5. Deixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;

19.2.14.6. Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato/empenho de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores;

19.2.14.7. Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **20 – DA MEDIÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS**

20.1. O aceite dos serviços licitados deverá ocorrer por meio de medições das etapas, conforme cronograma-físico financeiro atestadas pelo Agente Técnico e Financeiro da Caixa Econômica Federal.

20.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.

20.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

## **21 – DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO REAJUSTE, DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **Do pagamento:**

21.1. O Município não arcará com qualquer custo relacionado à execução do objeto deste chamamento. A empresa credenciada será responsável por todas as despesas inerentes à realização do objeto.

21.2. A única forma de remuneração da empresa credenciada será proveniente da proposta enviada à Caixa Econômica Federal, e somente será efetivada caso a proposta seja aprovada pela referida instituição financeira.

21.3. Portanto, o Município não se responsabiliza por qualquer pagamento ou reembolso à empresa credenciada, cabendo à mesma a responsabilidade de garantir a aprovação da proposta junto à Caixa Econômica Federal para a obtenção de sua remuneração.

21.4. A empresa credenciada deve estar ciente e concordar com estas condições antes de enviar sua proposta para este chamamento público.

### **Da dotação orçamentária:**

21.5. Por se tratar de uma obra de responsabilidade da Caixa Econômica Federal não tendo a Prefeitura correlação direta a realização dos pagamentos, não haverá adequação orçamentária municipal para a referida obra. Não haverá transferência de recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **Da prorrogação:**

21.6. A prorrogação será nos moldes previstos na Lei 14.133/2021 ou conforme constar no contrato com o Agente Financeiro (CAIXA) e as normas regidas pelo Programa MCMVFAR.

## **Do reajuste:**

21.7. O reajuste será nos moldes previstos na Lei 14.133/2021 ou conforme constar no contrato com o Agente Financeiro (CAIXA) e as normas regidas pelo Programa MCMVFAR.

## **Da Alteração ou atualização de preços:**

21.9. Da Alteração ou atualização de preços será nos moldes previstos na Lei 14.133/2021 ou conforme constar no contrato com o Agente Financeiro (CAIXA) e as normas regidas pelo Programa MCMV-FAR.

## **Do valor da contratação:**

21.10. O valor da contratação é fixo e certo em R\$ 154.000,00 por unidade habitacional, resultando em um valor final de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), conforme Tabela 1 da portaria MCID nº 489 de maio de 2025.

21.11. As Unidades Habitacionais devem ter no mínimo 44 m<sup>2</sup> de área útil (excluindo paredes), além de serem a fim de, ocasionalmente serem adaptadas para pessoas com mobilidade reduzida, bem como projeções de ampliação para pelo menos mais 1 quarto com área mínima de 8m<sup>2</sup>.

21.12. O preço deverá custear integralmente a construção do empreendimento, inclusive execução das obras complementares de sondagem do terreno, fundação, estrutura hidrossanitária, drenagem, prevenção de incêndio, elétricos/telefônicos, pavimentação interna, interligação de esgotamento sanitário, energia elétrica, fechamento, pátio, bem como qualquer outro custo direto ou indireto.

21.13. - A proposta financeira apresentada e aprovada pela Caixa Econômica Federal será a única forma de remuneração da empresa credenciada.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **22 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO**

22.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Pedregulho-SP.

22.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

22.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

22.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;

22.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedregulho, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

22.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

22.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a) de 02 (dois) dias - 5% sobre o valor do contrato
- b) de 03 (três) a 05 (cinco) dias - 10 % sobre o valor do contrato;
- c) de 06 (seis) a 10 (dez) dias - 15 % sobre o valor do contrato

22.2.1.4.2.1. Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 22.2.1.4.1. acima.

22.2.1.4.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

22.2.1.4.4. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **23 – ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço da Praça Padre Luis Sávio, s/n. centro na cidade de Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315 ou pelo e-mail [licitacaopedregulho@gmail.com](mailto:licitacaopedregulho@gmail.com).

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

23.3. A impugnação do Edital, a qual deverá estar devidamente fundamentada, exclusivamente deverá ser efetuada por meio eletrônico, através do site <http://elicitaitapolis.sp.gov.br:8096>, que já possui campo específico para tal fim.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, no endereço da Praça Padre Luís Sávio, s/n. centro na cidade de Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315 ou pelo e-mail [licitacaopedregulho@gmail.com](mailto:licitacaopedregulho@gmail.com)., até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da sessão pública, que ficará disponível a todos os interessados cadastrados.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

24.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

24.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

24.4. Será realizado o credenciamento quando houver:

24.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

24.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

24.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

24.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

24.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 24.4.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

24.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 24.4.2 e 24.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

24.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

24.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 25 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

25.1. O presente edital terá prazo de vigência até o findar da data máxima de envio das propostas eletrônicas fixadas neste edital, ou seja, a data de **28 de novembro de 2025, às 08:58 horas**, NÃO sendo possível o credenciamento de novos interessados após a data prevista.

## 26 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDECNIADOS

26.1. O resultado, com a lista do SELECIONADO de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sistema Eletrônico através do site [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br) e no Portal de Transparência da Prefeitura.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

27.1. A indicação do vencedor, a classificação da proposta técnica apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Credenciamento constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

27.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.9.1. Qualquer outra solicitação referente ao processo licitatório poderá ser efetuada no endereço da Praça Padre Luís Sávio, s/n. centro na cidade de Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315 ou pelo e-mail [licitacaopedregulho@gmail.com](mailto:licitacaopedregulho@gmail.com).



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

27.10. O resultado deste Credenciamento e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município, localizado no site [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br).

27.11. O sistema referido acima utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame.

27.12. Os casos omissos do presente Credenciamento serão solucionados pelo Agente de Contratação, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 14.133/2021.

27.13. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

27.14. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

27.15 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE ORÇAMENTÁRIA;  
ANEXO II - FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA – PT;  
ANEXO III – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES;  
ANEXO V - TERMO DE SELEÇÃO;  
ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTRATOS;  
ANEXO VIII - ATESTADO DE VISTORIA;  
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV;  
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;  
ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO;  
ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO XIII - MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FAIXA 1  
ANEXO XIV– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;  
ANEXO XV – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI.

27.16. A presente licitação poderá ser revogada na forma das Lei 14.133/2021.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

Pedregulho/SP, 24 de outubro de 2025.

**CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA**

Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **ANEXO I**

### **MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE ORÇAMENTÁRIA**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA – PT

| DADOS DO LICITANTE |      |
|--------------------|------|
| Razão Social:      |      |
| CNPJ:              |      |
| Endereço:          |      |
| Cidade:            | CEP: |
| E-mail:            |      |
| Telefone:          |      |

| Item | Quesitos Técnicos / Discriminação                                                                                                                                     | Pontuação                                                                                                                | Pontuação |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| a)   | Registro/Cadastro da Empresa no CREA ou CAU                                                                                                                           | 1,0 ponto por ano completo de cadastro, sendo este critério limitado a 3,0 pontos em caso de registro superior a 3 anos. |           |
| b)   | <b>CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO JUNTO A CEF. (RATING): Documento ou declaração auto declaratória, devendo ser comprovada posteriormente junto a Caixa.</b> |                                                                                                                          |           |
|      | Rating A                                                                                                                                                              | 5,0                                                                                                                      |           |
|      | Rating B                                                                                                                                                              | 4,0                                                                                                                      |           |
|      | Rating C                                                                                                                                                              | 3,0                                                                                                                      |           |
| c)   | <b>CERTIFICAÇÃO PBQP-H:</b>                                                                                                                                           |                                                                                                                          |           |
|      | Nível "A"                                                                                                                                                             | 5,0                                                                                                                      |           |
|      | Nível "B"                                                                                                                                                             | 4,0                                                                                                                      |           |
| d)   | <b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (ISO):</b>                                                                                                                          |                                                                                                                          |           |
|      | Apresentar certificado de registro de sistema de gestão da qualidade, válido, ISO 9001, 14001, 21500, 26000, 19650 e ISO 45001                                        | 1,0 ponto por Certificação da proponente, limitado a 5,0 pontos.                                                         |           |



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

|                              |                                                                                                                 |                                                                                                          |  |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| e)                           | <b>QUANTO AO LIMITE GLOBAL DE CUSTOS DE EMPREENDIMENTOS (LGCE) DA CEF:</b>                                      |                                                                                                          |  |
|                              | Acima de R\$ 70 Milhões                                                                                         | 5,0                                                                                                      |  |
|                              | Entre R\$ 50 Milhões – R\$ 70 Milhões                                                                           | 4,0                                                                                                      |  |
|                              | Entre R\$ 35 Milhões – R\$ 50 Milhões                                                                           | 3,0                                                                                                      |  |
| f)                           | <b>COMPROVAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (UH) CONSTRUÍDAS:</b>                                                  |                                                                                                          |  |
|                              | Mais de 750 Unidades Habitacionais (UH)                                                                         | 5,0                                                                                                      |  |
|                              | Entre 500 – 750 UH                                                                                              | 4,0                                                                                                      |  |
| f)                           | Entre 350 – 499 UH                                                                                              | 3,0                                                                                                      |  |
|                              | A partir de 170 -349 UH                                                                                         | 2,0                                                                                                      |  |
| g)                           | <b>QUANTO AO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:</b>                                                                     |                                                                                                          |  |
|                              | Até 18 meses                                                                                                    | 5,0                                                                                                      |  |
|                              | De 19 a 24 meses                                                                                                | 4,0                                                                                                      |  |
|                              | Acima de 24 meses                                                                                               | 3,0                                                                                                      |  |
| h)                           | <b>QUANTO A CLASSIFICAÇÃO SOCIAL:</b>                                                                           |                                                                                                          |  |
|                              | Inclusão de trabalhadores locais: contratação de mulheres na construção civil                                   | Compromisso social de promover a contratação de mulheres nas atividades da construção civil, 2,0 pontos. |  |
|                              | Inclusão de trabalhadores locais: contratação de trabalhadores da construção civil no mercado local (município) | Compromisso social de contratar mão-de-obra local na construção das unidades residenciais, 1,0 pontos.   |  |
| i)                           | <b>QUANTO AO PROJETO DAS UNIDADES RESIDENCIAIS – ÁREA ÚTIL:</b>                                                 |                                                                                                          |  |
|                              | UH com área útil superior a 60,00 m²                                                                            | 5,00                                                                                                     |  |
|                              | UH com área útil entre 51,00-60,00 m²                                                                           | 4,00                                                                                                     |  |
|                              | UH com área útil entre 43,00-50,00 m²                                                                           | 3,00                                                                                                     |  |
| <b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b> |                                                                                                                 |                                                                                                          |  |

Pedregulho/SP, XX de XXXXXXXXXX de 2025

Nome

Membro da Comissão de Análise da Proposta Técnica

(assinado digitalmente)

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

Nome

Membro da Comissão de Análise da Proposta Técnica  
(assinado digitalmente)

Nome

Membro da Comissão de Análise da Proposta Técnica  
(assinado digitalmente)

Nome

Membro da Comissão de Análise da Proposta Técnica  
(assinado digitalmente)

Observação: Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação exigida na Proposta Técnica, não serão pontuados.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **ANEXO III**

### **MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira interessada em apresentar projetos e em construir 50 unidades habitacionais de interesse social, em áreas a serem doadas pelo Município de Pedregulho-SP ao FAR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado.

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ para nos representar na licitação em referência, conferindo, ao mesmo, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÕES

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_, do Município de Pedregulho, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº01/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Pedregulho e cumpre o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_ do Município de Pedregulho-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei e declara que os documentos apresentado-anexados em pdf no sistema de Chamamento Público, são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, sob as penas da Lei, exceto àqueles extraídos da internet.

f) Que a Licitante declara e se responsabiliza que os itens cotados atendem ao descritivo no edital.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

- g) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Pedregulho/SP.
- h) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.
- i) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação.
- j) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.
- k) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Pedregulho/SP, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame.
- l) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- m) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(assinado digitalmente)



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **ANEXO V**

### **TERMO DE SELEÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO/SP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira interessada em apresentar projetos e em construir 50 unidades habitacionais de interesse social, em áreas a serem doadas pelo Município de Pedregulho-SP ao FAR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado.

O Município de Pedregulho/SP, concluído o processo de seleção instituído pelo CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO - Nº \_\_\_\_/20\_\_, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

1. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR.

2. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes no item anterior, ou caso não seja aprovada na análise realizada pela Instituição Financeira, a critério do Município de Pedregulho/SP, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO, podendo o município convocar a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira.

Pedregulho/SP, XX de XXXXXXX de 2025

---

Nome do representante - nº CPF  
Empresa Selecionada  
(assinado digitalmente)



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

---

Carlos Eduardo B. Teixeira  
Prefeito Municipal  
(assinado digitalmente)



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**SELECIONADOR:** MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

**SELECIONADO:**

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

### **TERMO DE SELEÇÃO Nº XX/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira interessada em apresentar projetos e em construir 50 unidades habitacionais de interesse social, em áreas a serem doadas pelo Município de Pedregulho-SP ao FAR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela selecionador e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do selecionado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho (SP), XX de XXXXXXXX de 2025.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_

(assinado digitalmente)

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_

(assinado digitalmente)

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O TERMO DE SELEÇÃO

#### Pelo Selecionador:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_

(assinado digitalmente)

#### Pela Selecionada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(assinado digitalmente)



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTRATOS

CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, **DECLARA** que possui os seguintes contratos firmados com  
a iniciativa privada e a Administração Pública:

| Nome de Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato |
|-----------------------|----------------------|-------------------------|
|-----------------------|----------------------|-------------------------|

|       |       |       |
|-------|-------|-------|
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |

Valor total dos contratos

..... R\$

Local e data.

Nome e Assinatura do

Representante Legal Nº. RG e CPF

### Observação:

**Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **ANEXO VIII**

### **ATESTADO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira interessada em apresentar projetos e em construir 50 unidades habitacionais de interesse social, em áreas a serem doadas pelo Município de Pedregulho-SP ao FAR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado.

Atestamos, para fins de participação na CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, promovida pela Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, reconhecendo o local a ser realizada a obra licitada.

Pedregulho-SP, \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira interessada em apresentar projetos e em construir 50 unidades habitacionais de interesse social, em áreas a serem doadas pelo Município de Pedregulho-SP ao FAR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado.

Pelo presente, (nome da empresa), (endereço), (CNPJ), em conformidade com as condições previstas no CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO - Nº \_\_\_\_/2025, declara, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR.

Local e data.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**  
(assinado digitalmente)



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira interessada em apresentar projetos e em construir 50 unidades habitacionais de interesse social, em áreas a serem doadas pelo Município de Pedregulho-SP ao FAR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado.

Nome: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

CREA/CAU Nº \_\_\_\_\_ Data do Registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

**Obs:** Incluir a informação e a assinatura de todos os Responsáveis Técnicos. Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local e data.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(assinado digitalmente)



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## ANEXO XI

### TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

#### I – DAS PARTES

A.....(nome da empresa líder), com sede na.....(endereço),.....(cidade), (estado), CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº....., a ..... (nome da segunda empresa consorciada), com sede na ..... (endereço), .....(cidade), ..... (estado), CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº....., (demais empresas consorciadas), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para o Chamamento Público Eletrônico ...../2025 com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o Edital do Chamamento Público Eletrônico nº ...../2025 permite a participação de empresas em consórcio.

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº ...../2025 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira interessada em apresentar projetos e em construir 50 unidades habitacionais de interesse social, em áreas a serem doadas pelo município de Pedregulho ao FAR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO**

O consórcio usará a denominação de ..... (nome do consórcio), tendo como líder a empresa .....(nome da empresa líder) e como representante do consórcio o Sr. .... (nome do representante do consórcio), naturalidade, identidade e (CPF), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse do Município de Pedregulho–SP.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE**

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste processo licitatório.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE**

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência do Município de Pedregulho - SP, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO**

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída nos termos a seguir apresentados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO**

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo estabelecido em EDITAL, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão dos serviços, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

## **CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO**

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Empresa líder do consórcio)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

\_\_\_\_\_  
(Demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **ANEXO XII TERMO DE REFERÊNCIA**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **ANEXO XIII**

### **MEMORIAL DESCRITIVO DE INFRA-ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FAIXA 1**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **ANEXO XIV**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025

## **ANEXO XV**

### **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**